Coren/SC

Fls. nº____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO Nº006/2021

Florianópolis, 20 de janeiro de 2021.

À

Oliveira e Barros Comércio e Empreendimentos Ltda
Rua Luiz Carrano, n.º760, Santa Terezinha, na cidade de Garibaldi/RS,
CEP: 9.720-000
Representante Legal Contratado: Douglas de Barros
CPF: 017.143.780-20

Assunto: Aplicação penalidade – Contrato de Prestação de Serviço 018/2018.

Prezado Senhor,

A diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina decide acatar o Parecer nº 003/2021 emitido pela Procuradoria do Coren/SC (fls. 23 e 24), e o Parecer do Departamento Administrativo, emitido através do Relatório PAS 002.017.926208/2018-14 (fls. 21 a 22), adotando-os como razão de decidir, pela aplicação da seguinte penalidade a empresa Oliveira e Barros Comércio e Empreendimentos Ltda:

Impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses, nos termos dos seguintes dispositivos: Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005; item 13.1 e subitem 13.1.3 do Contrato de Prestação de Serviços 018/2018, por não prestar garantia prevista em cláusula contratual.

É facultada a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, "f", da Lei n 8.666/93.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Enf. Dr. Gelson Luiz de Albuquerque
Presidente
Coren/SC 25.336